

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.943, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui no calendário de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual do Jipeiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Estado do Pará o Dia Estadual do Jipeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.068, de 20/12/2019.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.